Processo - TC/002269/2014
Contratante - Secretaria Municipal de Educação
Contratada - Tangará Importadora e Exportadora S.A.
Pregão Presencial - 05/SME/2013
Ata de RP - 10/SME/DAE/2013
Contrato - 97/SME/DAE/2013 R$ 2.856.081,60
Objeto - Aquisição de 280.008 quilos de composto lácteo sabor café

3.030ª Sessão Ordinária

ANÁLISE. PREGÃO. ATA DE RP. CONTRATO. SME. Aquisição de composto lácteo sabor café. ACOLHIDOS. Votação por maioria. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 3.028ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, nos termos de seu relatório e voto, EDSON SIMÕES – Revisor, votando o Conselheiro Presidente JOÃO ANTONIO para efeito de desempate, nos termos do artigo 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal, em acolher o Pregão Presencial 05/SME/2013 e o Contrato 097/SME/DAE/2013, atrelado à Ata de Registro de Preços 10/SME/DAE/2013, originada do certame.

Vencidos os Conselheiros MAURÍCIO FARIA, nos termos de seu voto proferido em separado, e DOMINGOS DISSEI, consoante declaração de voto apresentada, que julgaram irregulares os instrumentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Educação a observância das normas legais e regulamentares sobre a utilização preferencial do pregão eletrônico.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente nesta sessão, sem direito a voto, o Conselheiro Substituto CARLOS MACRUZ FILHO – Relator, uma vez que o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator original já o proferiu na 3.028ª S.O.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

CARLOS MACRUZ FILHO
Conselheiro Substituto
Relator

/mfc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____